



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TT EVENTOS LTDA – EPP.

PROCESSO Nº 00023.000061/2011-70

CONTRATO Nº 04/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TT EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.172.130/0001-65, com sede no SIA Trecho 01, Lote 1.671, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-010, telefone nº (61) 3365-5106/ fax nº (61) 3365-1341, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.452.157 – SSP/DF, e do CPF nº 149.752.891-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00023.000061/2011-70, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de maio de 2012**, com respaldo no Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação, o item “b” da Cláusula Segunda do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“(…)”

b) Curso Regulação e Defesa do Consumidor

Evento a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em Brasília/DF, e visa contribuir para que as organizações que compõem o SNDC estejam mais preparadas para acompanhar os processos regulatórios e defender os interesses dos consumidores junto às agências reguladoras, promovendo maior equilíbrio entre os atores envolvidos no processo, consumidores e setor regulado e melhorando a qualidade da regulação.

O curso está estruturado em dois módulos nas datas, prováveis, abaixo:

Módulo 1: 16 a 18 de novembro de 2011.

Módulo 2: Segunda quinzena de março de 2012.

O número de participantes será de 70 (setenta) pessoas em cada módulo e o público alvo da capacitação é formado de representantes de:

- Entidades civis de defesa do consumidor filiadas ao Fórum Nacional de Defesa do Consumidor;
- Procons estaduais e municipais;
- Ministérios Públicos do consumidor;
- Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC;
- Representantes de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor, Comissões de Defesa do Consumidor)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

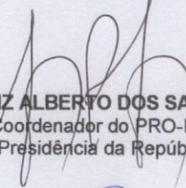
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

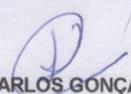
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2011.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
 Coordenador do PRO-REG
 Presidência da República


LUIZ CARLOS GONÇALVES
 TT Eventos Ltda - EPP

